



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
Rodovia BR 364 – Km 192 Zona de Expansão Urbana
Caixa Postal. 03, CEP: 75801-615 Jataí-GO



RESOLUÇÃO CONSUNI/UFJ Nº 006/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Regulamenta aspectos financeiros do Programa de Monitoria nos Cursos de Graduação da Universidade Federal de Jataí (UFJ).

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, reunido em sessão ordinária realizada no dia 05 de fevereiro de 2025, considerando o que dispõe o Art. 25, XXI do Estatuto da UFJ, e tendo em vista o que consta dos processos nº 23854.004848/2024-48 e 23854.000748/2025-23.

RESOLVE:

Art. 1º Regularizar aspectos financeiros relativos ao Programa de Monitoria nos Cursos de Graduação da UFJ, na forma da presente Resolução.

Art. 2º O valor das bolsas dos monitores remunerados, no âmbito do Programa de Monitoria nos Cursos de Graduação da UFJ, corresponderá a 60% (sessenta por cento) do valor atribuído às bolsas do Pibic ou Probec.

Parágrafo único. O pagamento abrangerá apenas o interstício dos dias ou meses de efetiva atividade de monitoria.

Art. 3º: A porcentagem definida para o valor da bolsa remunerada de monitoria está atrelada a carga horária de exercício nas atividades de monitoria que representará 12 horas semanais, ou seja, 60% da carga horária a ser desenvolvida pelo discente de IC

Art. 4º A oferta de vagas remuneradas pelo Programa de Monitoria nos Cursos de Graduação da UFJ será definida em documento próprio (Plano de Diretrizes Orçamentárias) que conterá as diretrizes orçamentárias para cada ano.

§ 1º A previsão da bolsa de monitoria dependerá da disponibilidade orçamentária da UFJ.

§ 2º A UFJ poderá suspender ou cancelar o pagamento na hipótese de contingenciamento, cortes, ou outras modalidades de restrição no orçamento da Universidade.

§ 3º A transcrição do disposto no parágrafo anterior deverá constar no edital e no termo a ser firmado pelo bolsista.

Art. 5º O Presidente da Comissão Institucional do Programa de Monitoria da UFJ deverá obter, junto à Proad, autorização para a despesa correspondente às bolsas remuneradas de monitoria, previamente à publicação do Edital.

Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Consuni.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor 90 dias após a sua publicação.

Prof. Dr. Christiano Peres Coelho

Reitor da Universidade Federal de Jataí